



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO
GESTÃO 2024 – PRESIDENTE: RICARDO FERNANDO DE SOUZA

PROCESSO N.º 010/2024 – CONTRATAÇÕES

LEI N.º 14.133/2021

**COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de adesivos referente a indicação dos membros da mesa diretora (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO) para a legislatura de 2024.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação do objeto descrito em face da necessidade de realizar as devidas identificações dos membros que compõem a mesa direta na legislatura de 2024 para o público em geral que frequenta no dia a dia o Poder Legislativo, através de placas utilizadas no plenário para as sessões legislativas, em layout e medidas de acordo com o apresentado no **ANEXO I – LAYOUT E ESPECIFICAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA**, que faz parte integrante deste Termo de Referência.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 O prazo para execução completa do objeto será de até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

3.2 A nota de empenho será emitida após apresentação das Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa vencedora. A empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhamento das negativas, a contar da notificação, o não recebimento dentro do prazo estipulado facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do material e mão de obra, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a efetiva execução do objeto, incluindo os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo;

4.2 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados;

4.3 O objeto será recebido provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referênci, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratante; às custas da Contratada;

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato;
- 5.2 Receber os produtos/serviços. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- 5.3 Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
 - a) Entendem-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- 6.2 Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3 Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- 6.4 Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- 6.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo;
- 6.6 Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
- 6.7 Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 6.8 Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade;
- 6.9 Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.10 Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;
- 6.11 Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos;
- 6.12 Refazer os serviços executados em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço;
- 6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.14 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

6.15 Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7. PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 3 (três) anos da punição.

7.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;

7.3 A aplicação da pena de multa à CONTRATADA deve obedecer às especificações seguintes:

- a) multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total do Objeto, por atraso no prazo de execução do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Objeto, em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, de recusa em corrigir as deficiências ou em refazer os serviços, e de não cumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da Contratação, em caso de inexecução total do objeto.

7.4 Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral da contratação;

7.5 O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo;

7.6 Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução do objeto;
- c) a paralisação injustificada da execução do objeto;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.7 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;

7.8 As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

7.9 Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;

7.10 A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas.

8. VALORES E PAGAMENTOS

8.1 Será considerado o menor valor por item;

8.2 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após conclusão e verificação do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal (com fornecimento dos dados bancários) e negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa, **com data de emissão igual ou posterior à conclusão do objeto.**

Triunfo, 24 de janeiro de 2024.

MARLON ALVES ALMEIDA
Diretor Geral



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO I

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de adesivos referente a indicação dos membros da mesa diretora (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO) para a legislatura de 2024.

1. CADASTRO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO): Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ **CNPJ:** _____
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ **CPF:** _____
TELEFONE CONTATO (CELULAR): _____
E-MAIL DE CONTATO: _____

2. PROPOSTA: No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAL	SERVIÇO	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE 1 ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO ESCRITO "PRESIDENTE" PARA A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, REALIZANDO A INSTALAÇÃO DO ADESIVO NA PLACA DE ACRILICO INFORMADA, de acordo com o layout e as medidas do Item 1 do ANEXO I – LAYOUT E ESPECIFICAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.	UN			
2	AQUISIÇÃO DE 1 ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO ESCRITO "VICE-PRESIDENTE" PARA A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, REALIZANDO A INSTALAÇÃO DO ADESIVO NA PLACA DE ACRILICO INFORMADA, de acordo com o layout e as medidas do Item 2 do ANEXO I – LAYOUT E ESPECIFICAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.	UN			
3	AQUISIÇÃO DE 1 ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO ESCRITO "SECRETÁRIO" PARA A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, REALIZANDO A INSTALAÇÃO DO				



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ADESIVO NA PLACA DE ACRILICO INFORMADA, de acordo com o layout e as medidas do do Item 3 do ANEXO I – LAYOUT E ESPECIFICAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.				
---	--	--	--	--

Valor Total: _____

Validade da Proposta (em dias): _____

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: ____/____/____.

Responsável / EMPRESA

Carimbo com CNPJ da Empresa:

Observação: A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada e assinada pelo representante da empresa, entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail administracao@camaratriunfo.rs.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO I – LAYOUT E ESPECIFICAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.

ITEM 1:

MEDIDAS DO ADESIVO “PRESIDENTE” : APROXIMANDAMENTE 8 CM DE ALTURA X 1 CM DE LARGURA



FOTOS 1 E 2: MEDIDAS E LAYOUT DO ADESIVO



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO



FOTO 3: PLACA DE ACRILICO QUE DEVERÁ REALIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO ADESIVO

ITEM 2:

MEDIDAS DO ADESIVO “VICE-PRESIDENTE” : APROXIMANDAMENTE 10 CM DE ALTURA X 1 CM DE LARGURA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO



FOTOS 4 E 5: MEDIDAS E LAYOUT DO ADESIVO



FOTO 6: PLACA DE ACRILICO QUE DEVERÁ REALIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO ADESIVO



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ITEM 3:

MEDIDAS DO ADESIVO "SECRETÁRIO" : APROXIMANDAMENTE 8 CM DE ALTURA X 1 CM DE LARGURA



FOTOS 7 E 8: MEDIDAS E LAYOUT DO ADESIVO



FOTO 9: PLACA DE ACRILICO QUE DEVERÁ REALIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO ADESIVO